



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO PROJETO SOCIAL “BALLET NA COMUNIDADE” DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tombando-o sob o nº 079/2025.

São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2025

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 079/2025

São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução do Projeto Socia Ballet na Comunidade.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar e justificar a necessidade de contratação de entidade especializada para a execução do projeto social **Ballet na Comunidade**, no âmbito da política pública de assistência social do município de São Francisco do Brejão -MA. A iniciativa está alinhada aos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na proteção social básica e na promoção da convivência familiar e comunitária.

O projeto visa atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atividades artísticas e culturais no contraturno escolar, com foco na dança como ferramenta de desenvolvimento humano, inclusão e cidadania. Através da implementação desse projeto, busca-se ampliar as oportunidades de acesso à cultura, fortalecer os vínculos afetivos e comunitários, e contribuir para a formação integral dos participantes.

A proposta encontra respaldo no Plano Municipal de Assistência Social, no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como, **no termo de Convênio Assinado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, configurando-se como uma resposta efetiva às demandas diagnosticadas no território municipal.**

Notadamente, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 079/2025

Órgão Solicitante: SEMAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A presente aquisição visa à contratação de empresa especializada para a execução do *Projeto Social Ballet na Comunidade*, destinado a crianças e adolescentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de São Francisco do Brejão–MA, inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município.

A proposta busca suprir uma lacuna identificada no município, onde são quase inexistentes as manifestações culturais ligadas à dança e às práticas corporais. A execução do projeto pretende, portanto, democratizar o acesso à cultura, promover a inclusão social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade social.

A dança, enquanto linguagem artística universal e milenar, é reconhecida como instrumento de expressão de sentimentos, emoções e vivências humanas. Através da sua prática, é possível desenvolver aspectos físicos, emocionais, sociais e culturais, especialmente na infância e na adolescência — fases fundamentais para o desenvolvimento integral do ser humano.

O projeto se justifica ainda por seu caráter educativo, lúdico e disciplinar, ao promover uma aprendizagem prazerosa, favorecendo o equilíbrio corporal, a consciência do movimento, a valorização das diferenças individuais e o respeito mútuo. A prática da dança também contribui para o fortalecimento de valores como autoconfiança, criatividade, inteligência emocional, resiliência e senso crítico, características essenciais para a formação cidadã e para o enfrentamento dos desafios da vida moderna.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Além disso, a proposta está alinhada às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que dispõe o Art. 71, que assegura o direito à cultura, lazer e atividades que respeitem a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. O projeto também se insere no escopo do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e atende às finalidades previstas no Edital nº 02/2025, que trata do chamamento público para financiamento de ações voltadas a esse público no município.

Dessa forma, a contratação proposta se justifica ainda pela relevância social, educativa e cultural do projeto, pelo seu alinhamento com os marcos legais e políticas públicas em vigor e pela sua contribuição concreta para o fortalecimento da rede de proteção social no município de São Francisco do Brejão-MA.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de serviços especializados na execução e gestão do projeto ballet na comunidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA	SERV.	1

Dos insumos a serem entregues na execução do projeto			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Lanche para 40 crianças e adolescentes contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, água mineral e Achocolatado)	SERV.	5
2	Kit de Primeiro Socorros	UND	1
Dos insumos para aulas de ballet			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Colete ballet	UND	40
2	Sapatilha	UND	40
3	Figurino	UND	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

4	Meia	UND	40
5	Caderno Brochura	UND	40
Dos materiais permanentes para execução do Projeto			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Caixa Ativa c/ Bluetooth c/ Suporte bivolt e Entrada USB.	UND	1
2	Impressora Multifuncional	UND	1
Dos recursos humanos para execução do projeto			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Coordenador - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5
2	Professor Ballet - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5
3	Merendeira - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar serviços de execução e gestão do Projeto Social “Ballet na Comunidade”.

Conforme os eixos abaixo.

- Organizar e planejar a execução do projeto ballet na comunidade em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como produtos o plano de execução das oficinas, que deverá ser realizado em São Francisco do Brejão-MA;
- Realizar oficinas de acordo com a programação aprovada pelo CMDCA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comicineiros disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social;
- Definir em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social a quantidade e qualidade dos insumos necessários para realização das oficinas;
- Realizar inscrições e seleção das crianças e adolescentes que participarão do Projeto Ballet na Comunidade;
- Realizar serviço de monitoramento e avaliação do Projeto “Ballet na Comunidade” a ser submetido a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Disponibilizar os insumos necessários a execução do “Projeto Ballet na Comunidade”, em quantidade definida neste termo de referência.
- Elaborar Relatório de Execução Final do Projeto Ballet na Comunidade, a ser submetido a Secretaria Municipal de Assistência Social.

OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO SOCIAL

A Contratada deverá disponibilizar **Coordenador/Articulador**, de nível superior com experiência em atuação nas seguintes áreas: **Política de Assistência Social; Criança e Adolescente**, E com comunicação lúdica e atrativa com a população, em especial, crianças e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



adolescentes, devidamente identificado e uniformizado., nos quantitativos, dias e horários descritos nas planilhas do presente Estudo Técnico Preliminar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os locais previamente estabelecidos.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público na execução do projeto ballet na comunidade da SEMAS.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

podendo ser contratados uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

PLANILHA DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 151/2024

EMPRESA: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS

DATA DA CONTRATAÇÃO: 16/04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços especializado na execução e gestão da comunidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão – MA.	SERV	1	5.000,00	5.000,00
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Kit Primeiros Socorros Completo	UND	2	200,00	400,00
2	Meia Calça tamanho variados	PAR	60	45,00	2.700,00
3	Sapatilha de meia-ponta sola inteira sintética tamanho variados	PAR	60	60,00	3.600,00
4	Saia de tule tutu repolho infantil tamanho variados	UND	60	79,00	4.740,00
5	Collant tamanho variados	UND	60	68,00	4.080,00
6	Saia transpassada	UND	60	72,00	4.320,00
7	Short segunda pele	UND	60	35,00	2.100,00
8	Rede para Coque	UND	60	11,40	684,00
9	Fita com no para cabelo	UND	60	12,90	774,00
10	Tatame Colorido 100X100CMX30MM	M2	50	165,00	8.250,00
11	Espelho (parede frente) 4,50X2,10 com Instalação	M²	8	312,50	2.500,00
12	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres, (P/M/G).	UND	10	35,00	350,00
13	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 1m x 90m.	UND	2	100,00	200,00
15	Barra móvel com regulagem de altura para dança – 2 metros	UND	10	280,00	2.800,00
18	Lanche crianças e adolescentes contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, água mineral e Achocolatado)	KIT	500	8,00	4.000,00
VALOR TOTAL					46.498,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando que os serviços a serem contratados serão executados na forma de módulos, ou seja, conjuntamente, posto que não se mostra viável a execução e entrega dos itens/insumos que compõem o módulo/grupo por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A execução contratual será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com a “**Ordem de Serviço**”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



4 – Resultados pretendidos

A implementação do projeto social *Ballet na Comunidade* representa uma importante estratégia de fortalecimento das políticas públicas de assistência social, educação e cultura. Ao promover o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade a atividades artísticas estruturadas, o projeto visa não apenas o desenvolvimento técnico na área da dança, mas, principalmente, a formação integral dos participantes. Os resultados esperados contemplam impactos sociais, educacionais e culturais, refletindo-se na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e no fortalecimento da convivência comunitária.

- 1) Promoção da inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio do acesso gratuito a atividades culturais e artísticas de qualidade.
- 2) Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, estimulando a convivência saudável e o sentimento de pertencimento ao território.
- 3) Desenvolvimento de habilidades socioemocionais como disciplina, concentração, autoestima, cooperação e responsabilidade.
- 4) Estímulo à permanência na escola e redução da evasão escolar, por meio da valorização de atividades no contraturno.
- 5) Ampliação do acesso à cultura e à arte em comunidades com pouco ou nenhum acesso a esse tipo de iniciativa.
- 6) Descoberta e valorização de talentos artísticos locais, com possibilidade de continuidade em escolas técnicas, grupos de dança e programas de formação cultural.
- 7) Realização de apresentações públicas periódicas, promovendo a valorização dos participantes, o engajamento da comunidade e a ocupação positiva dos espaços públicos.
- 8) Redução da exposição a situações de risco social, como trabalho infantil, violência, uso de drogas e negligência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



- 9) Fortalecimento da rede de proteção social e das políticas públicas voltadas para a infância e juventude no município.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura, com termo em doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

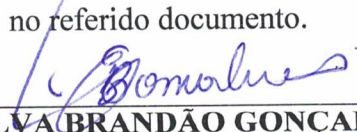
pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.



ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PESQUISA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

Prezados(as),

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO HUMANA - IDEPH, CNPJ nº 06.677.314/0001-00, sediado na Rua Pernambuco, nº 576, Bairro Jussara, CEP: 65.900-500, na cidade de Imperatriz - MA, propõe à **Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, PROPOSTA para a Prestação dos serviços especializados na execução e gestão do **"Ballet na Comunidade"** do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão –MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados na execução e gestão do projeto ballet na comunidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA	SERV.	1	7.000,00	7.000,00

Dos insumos a serem entregues na execução do projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lanche para 40 crianças e adolescentes contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, água mineral e Achocolatado)	SERV.	5	1.000,00	5.000,00
2	Kit de Primeiro Socorros	UND	1	280,00	280,00
SUBTOTAL					5.280,00

Dos insumos para aulas de ballet

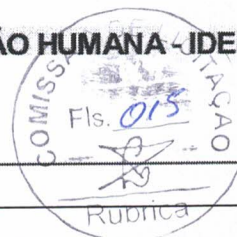
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Colete ballet	UND	40	85,00	3.400,00
4	Sapatilha	UND	40	78,00	3.120,00
5	Figurino	UND	40	130,00	5.200,00
6	Meia	UND	40	30,00	1.200,00
7	Caderno Brochura	UND	40	16,00	640,00
SUBTOTAL					13.560,00

Dos materiais permanente para execução do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Caixa Ativa c/ Bluetooth c/ Suporte bivolt e Entrada USB.	UND	1	1.700,00	1.700,00
9	Impressora Multifuncional	UND	1	1.300,00	1.300,00
SUBTOTAL					3.000,00



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO HUMANA - IDEPH
CNPJ 06.677.314/0001-00
EDUCAR PARA TRANSFORMAR
DEUS É FIEL



Dos recursos humanos para execução do projeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Coordenador - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	2.500,00	12.500,00
11	Professor Ballet - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	2.000,00	10.000,00
12	Merendeira - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	1.600,00	8.000,00
SUBTOTAL					30.500,00
					59.340,00

Valor da Proposta: R\$ 99.340,00 (Noventa e nove mil e trezentos e quarenta reais)
Validade da Proposta: 90 dias

Imperatriz – MA, 15 de maio de 2025

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO HUMANA
CNPJ: 06.677.314/0001-00
FRANCISCA HELENA SARAIVA MARTINS LUCENA
Responsável legal

PROPOSTA DE SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ref. Proposta de Preços execução de projeto social

Prezados (a)

Segue a proposta de preços e serviços de consultoria e assessoria técnica na Execução do Projeto Social Ballet na Comunidade do município de São Francisco do Brejão -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados na execução e gestão do projeto ballet na comunidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA	SERV.	1	R\$5,500.00	R\$5,500.00

Dos insumos a serem entregues na execução do projeto				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Lanche para 40 crianças e adolescentes contendo no mínimo, frutas, sanduíches naturais e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, água mineral e Achocolatado)	SERV.	5	R\$1,523.50	R\$7,617.50
Kit de Primeiro Socorros	UND	1	R\$ 300.00	R\$ 300.00
SUBTOTAL				R\$ 7,917.50

Dos insumos para aulas de ballet				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Colete ballet	UND	40	R\$ 92.20	R\$ 3,688.00
Sapatilha	UND	40	R\$ 74.99	R\$ 2,999.60
Figurino	UND	40	R\$ 141.75	R\$ 5,670.00
Meia	UND	40	R\$ 29.67	R\$ 1,186.80
Caderno Brochura	UND	40	R\$ 15.88	R\$ 635.20
SUBTOTAL				R\$ 14,179.60

Dos materiais permanentes para execução do Projeto				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Caixa Ativa c/ Bluetooth c/ Suporte bivolt e Entrada USB.	UND	1	R\$ 1,976.80	R\$ 1,976.80
Impressora Multifuncional	UND	1	R\$ 1,354.30	R\$ 1,354.30
SUBTOTAL				R\$ 3,331.10

Dos recursos humanos para execução do projeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Coordenador - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	R\$2,200.00	R\$11,000.00
11	Professor Ballet - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	R\$1,800.00	R\$9,000.00
12	Merendeira - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	R\$1,518.00	R\$7,590.00
SUBTOTAL					R\$ 27,590.00
TOTAL					R\$ 58,518.20



VALOR DA PROPOSTA: R\$58.518,20 (Cinquenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) conforme termos contratuais.

Validade da proposta: 60 dias.

Imperatriz -MA, 04 de junho de 2025

Atenciosamente,

Anrelines Canela Ferreira

CNPJ: 44.416.713/0001-06

LL COMPANY
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

A Empresa MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. MR CONSULTORIA, CNPJ nº 30.701.185/0001-22, sediada na Rua Luiz Gonzaga, 238, CEP: 77.913-000, no Centro da Cidade de Palmeiras do Tocantins - TO, propõe à **Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, PROPOSTA para a contratação de empresa especializada para na execução e gestão do projeto social "BALLET NA COMUNIDADE" do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão –MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados na execução e gestão do projeto ballet na comunidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA	SERV.	1	5.000,00	5.000,00

Dos insumos a serem entregues na execução do projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lanche para 40 crianças e adolescentes contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, água mineral e Achocolatado)	SERV.	5	1.500,00	7.500,00
2	Kit de Primeiro Socorros	UND	1	280,00	280,00
SUBTOTAL					7.780,00

Dos insumos para aulas de ballet

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Colete ballet	UND	40	85,00	3.400,00
4	Sapatilha	UND	40	80,00	3.200,00
5	Figurino	UND	40	135,00	5.400,00
6	Meia	UND	40	25,50	1.020,00
7	Caderno Brochura	UND	40	17,00	680,00
SUBTOTAL					13.700,00

Dos materiais permanente para execução do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Caixa Ativa c/ Bluetooth c/ Suporte bivolt e Entrada USB.	UND	1	1.700,00	1.700,00
9	Impressora Multifuncional	UND	1	1.230,00	1.230,00
SUBTOTAL					2.930,00

Dos recursos humanos para execução do projeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Coordenador - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	2.000,00	10.000,00
11	Professor Ballet - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	2.000,00	10.000,00
12	Merendeira - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	1.518,00	7.590,00
SUBTOTAL					27.590,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					57.000,00

Valor da Proposta: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

Validade da Proposta: 90 dias.

Palmeiras do Tocantins - TO, 14 de maio de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 30.701.185/0001-22

Maria Istervanda da Frota Lopes

CPF: 969.234.401-06

Responsável legal

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins – TO



PROPOSTA DE SERVIÇO

2 mensagens

LL ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <lassessoria.ps@gmail.com>
Para: prefeiturabrejao2021@gmail.com

16 de junho de 2025 às 19:52

Segue em anexo a proposta de Serviço solicitado

Att.

Anreelines Canela Ferreira



 **PROPOSTA DE SERVIÇOS - SAO FRANCISCO DO BREJÃO- FINAL.pdf**
129K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: LL ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <lassessoria.ps@gmail.com>

17 de junho de 2025 às 08:13

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Solicitação de Pesquisas de Preços

4 mensagens

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 13:52

Para: LL ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <llassessoria.ps@gmail.com>, MR Consultoria e Construções Ltda <mrconsultoria.me@hotmail.com>, fhelena9@hotmail.com, Comply Consultoria e Treinamentos <complyconsultoria7@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo planilha e ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação de empresa especializada para na execução e gestão do projeto social "BALLET NA COMUNIDADE". Considerando que com base em contratos anteriores e pesquisa junto a internet obtivemos a informação que os senhores prestam serviços do objeto em questão, solicitamos a gentileza de, em sede de pesquisa de preços, nos enviar orçamento, a fim de subsidiar a obtenção de média preços praticados no mercado.

Favor Confirmar o recebimento!

ATT: Ana Cristina Figueira de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social

2 anexos

 **2 - ETP - Projeto Ballet da Comunidade .doc**
434K

 **PLANILHA.xlsx**
14K

MR Consultoria e Construções Ltda <mrconsultoria.me@hotmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

13 de maio de 2025 às 14:45

E-mail recebido

De: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 12 de maio de 2025 13:52

Para: LL ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <llassessoria.ps@gmail.com>; MR Consultoria e Construções Ltda <mrconsultoria.me@hotmail.com>; fhelena9@hotmail.com <fhelena9@hotmail.com>; Comply Consultoria e Treinamentos <complyconsultoria7@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Pesquisas de Preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MR Consultoria e Construções Ltda <mrconsultoria.me@hotmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 09:56

Bom dia

Encaminhamos prosta de preços para a prestação de serviços de "BALLET NA COMUNIDADE" do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão –MA, conforme solicitado.

Favor confirmar o recebimento deste E-mail

Att,

MR Consultoria e Construções Ltda
Fone/WhatsApp: 63 9 91057084



De: MR Consultoria e Construções Ltda <mrconsultoria.me@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 13 de maio de 2025 14:45

Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de Pesquisas de Preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOST DE PREÇOS .pdf
366K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 16:35

Para: MR Consultoria e Construções Ltda <mrconsultoria.me@hotmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO IDEPH

2 mensagens

Francisca Helena Saraiva Martins <fhelena9@hotmail.com>
Para: "prefeiturabrejao2021@gmail.com" <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 10:42



COTAÇÃO IDEPH BREJÃO.pdf
188K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: Francisca Helena Saraiva Martins <fhelena9@hotmail.com>

15 de maio de 2025 às 16:34

recebido

Em qui., 15 de mai. de 2025 às 10:42, Francisca Helena Saraiva Martins <fhelena9@hotmail.com> escreveu:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 079/2025

São Francisco do Brejão (MA), 17 de junho de 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução e gestão do projeto social “ballet na comunidade” do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução e gestão do projeto social “ballet na comunidade” do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados na execução e gestão do projeto ballet na comunidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA	SERV.	1	5.000,00	5.000,00

Dos insumos a serem entregues na execução do projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lanche para 40 crianças e adolescentes contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, água mineral e Achocolatado)	SERV.	5	1.500,00	7.500,00
2	Kit de Primeiro Socorros	UND	1	280,00	280,00
SUBTOTAL					7.780,00

Dos insumos para aulas de ballet

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Colete ballet	UND	40	85,00	3.400,00
4	Sapatilha	UND	40	80,00	3.200,00
5	Figurino	UND	40	135,00	5.400,00
6	Meia	UND	40	25,50	1.020,00
7	Caderno Brochura	UND	40	17,00	680,00
SUBTOTAL					13.700,00

Dos materiais permanente para execução do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Caixa Ativa c/ Bluetooth c/ Suporte bivolt e Entrada USB.	UND	1	1.700,00	1.700,00
9	Impressora Multifuncional	UND	1	1.230,00	1.230,00
SUBTOTAL					2.930,00

Dos recursos humanos para execução do projeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Coordenador - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	2.000,00	10.000,00
11	Professor Ballet - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	2.000,00	10.000,00
12	Merendeira - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	1.518,00	7.590,00
SUBTOTAL					27.590,00
TOTAL GERAL					57.000,00

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente projeto apresenta o plano de trabalho para execução e gestão do “Projeto Ballet na Comunidade” destinadas crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social - SEMAS através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

No município de São Francisco do Brejão - MA, observou-se que as danças e as práticas corporais são manifestações quase inexistentes no município, o que nos motiva a querer passar este aprendizado para as crianças e adolescentes atendidas pela Política Municipal de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Ao que se sabe, a Dança é, provavelmente, uma das formas mais antigas de expressão e de comunicação humana. Primeiramente apenas usando o recurso da gestualidade para, a seguir, acompanhar o ritmo percussionado. Desse modo a Dança é, antes de tudo, companhia, testemunha e expressão da história humana. Ela só depende do corpo e da vitalidade humana para cumprir sua função enquanto instrumento de afirmação de sentimentos, emoções e experiências humanas.

A história revela, e principalmente na Idade Média, a Dança, por estar diretamente ligada ao físico, não foi bem aceita, pois se chocava com os princípios da época: salvação da alma, do espírito e da mente. No entanto, mantinha-se de forma recreativa entre as pessoas que frequentavam a corte e as camadas populares. Iniciou-se a distinção entre as danças de camponeses e a Dança dos nobres. Surgiu o “*ballet*” e com ele alguns elementos foram criados para deixar a Dança mais bonita.

Ao longo tempo observou-se que vários outros estilos foram surgindo como: a Dança moderna, contemporânea, sapateado, jazz, Danças urbanas (*hip hop, breaking, popping, locking, house*, etc.), Danças de salão (samba, forró, salsa, tango, valsa e etc.), flamenco, country e inúmeras outras Danças típicas de cada país e região. No Brasil cada região tem seu estilo de Dança específico que hoje em dia já é conhecido em todo território nacional, como: frevo, axé, funk, carimbó, samba, maracatu e muito mais.

Este plano de trabalho justifica-se em razão de sua proposta trazer aprendizagem de forma prazerosa, desenvolver a consciência do movimento e da arte da Dança, equilíbrio e aprendizagem cultural. Além do mais, é sabido que a prática da Dança é importante para o desenvolvimento da criança, pois ela estabelece limites usando os movimentos. Isso viabiliza a possibilidade de estruturação da personalidade e da socialização, porque permite que o indivíduo se conheça melhor.

Por outro lado, a Dança serve como um relevante estímulo à criatividade, além de despertar na criança e adolescente a valorização e respeito às diferenças individuais, construindo, com isso, a harmonia, a disciplina e a concentração em âmbito da unidade escolar, da família e da comunidade de modo geral. Além do mais, a Dança desenvolve valores morais, firmeza, autoconfiança, potencialidades, inteligência, capacidade de superação, determinação diante dos desafios e senso crítico, fundamentais para que o processo educacional se estabeleça na plenitude necessária para o enfrentamento da vida moderna e para a construção de uma sociedade melhor.

Em tese, o presente plano de trabalho visa garantir direitos previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. nº 71: “A criança e ao adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”. Corroborando para esta afirmação temos o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Edital 02/2023 que trata do chamamento público para financiamento de projetos para atendimento a crianças e adolescentes de São Francisco do Brejão -MA.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação dos serviços

5.1. A execução do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de Serviço**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

5.4 Executar serviços de execução e gestão do Projeto Social “Ballet na Comunidade”. **Conforme os eixos abaixo.**

5.4.1. Organizar e planejar a execução do projeto ballet na comunidade em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como produtos o plano de execução das oficinas, que deverá ser realizado em São Francisco do Brejão - MA;

5.4.2. Realizar oficinas de acordo com a programação aprovado pelo CMDCA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comicineiros disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social;

5.4.3. Definir em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social a quantidade e qualidade dos insumos necessários para realização das oficinas;

5.4.4. Realizar inscrições e seleção das crianças e adolescentes que participarão do Projeto Ballet na Comunidade;

5.4.5. Realizar serviço de monitoramento e avaliação do Projeto “Ballet na Comunidade” a ser submetido a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4.6. Disponibilizar os insumos necessários a execução do “Projeto Ballet na Comunidade”, em quantidade definida neste termo de referência.

5.4.7. Elaborar Relatório de Execução Final do Projeto Ballet na Comunidade, a ser submetido a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Execução

8.2. A execução do objeto será **parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS SOCIAIS.

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.122.0006.2-125 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Francisco do Brejão (MA), 17 de junho de 2025



ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA

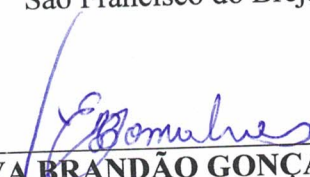


AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 17 de junho de 2025



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução e gestão do projeto social “ballet na comunidade” do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 18 a 24 de junho de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA) 17 de junho de 2025

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução e gestão do projeto social “ballet na comunidade” do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 18 a 24 de junho de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA) 17 de junho de 2025



ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Nº 019/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução e gestão do projeto social “ballet na comunidade” do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 18 a 24 de junho de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA) 17 de junho de 2025. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: \$2fsKhsGulJX

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 268/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) Primeiro termo ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. Aos treze dias do mês de junho do ano 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9

SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado CONTRATANTE, e a RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, , neste ato representada pelo Sr. Fernando Valério da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533-18, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 099/2024 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de construção da Casa do Idoso, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 010/2024 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 15,18%, totalizando a importância de R\$ 151.904,25 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº 010/2024 - CPL, Termo de Referência e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 13 de junho de 2025. ANA CRISTINA FIGUEIRA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução e gestão do projeto social “ballet na comunidade” do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 23 a 25 de junho de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA) 19 de junho de 2025



ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Dispensa de Licitação nº 020/2025

Senhora Assessora Jurídica:

São Francisco do Brejão (MA), 27 de junho de 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução e gestão do projeto social "ballet na comunidade" do fundo da assistência social.

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução e gestão do projeto social "ballet na comunidade" do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados na execução e gestão do projeto ballet na comunidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA	SERV.	1	5.000,00	5.000,00

Dos insumos a serem entregues na execução do projeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lanche para 40 crianças e adolescentes contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, água mineral e Achocolatado)	SERV.	5	1.500,00	7.500,00
2	Kit de Primeiro Socorros	UND	1	280,00	280,00
SUBTOTAL					7.780,00

Dos insumos para aulas de ballet					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Colete ballet	UND	40	85,00	3.400,00
4	Sapatilha	UND	40	80,00	3.200,00
5	Figurino	UND	40	135,00	5.400,00
6	Meia	UND	40	25,50	1.020,00
7	Caderno Brochura	UND	40	17,00	680,00
SUBTOTAL					13.700,00

Dos materiais permanente para execução do Projeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Caixa Ativa c/ Bluetooth c/ Suporte bivolt e Entrada USB.	UND	1	1.700,00	1.700,00
9	Impressora Multifuncional	UND	1	1.230,00	1.230,00
SUBTOTAL					2.930,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Dos recursos humanos para execução do projeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Coordenador - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	2.000,00	10.000,00
11	Professor Ballet - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	2.000,00	10.000,00
12	Merendeira - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	1.518,00	7.590,00
SUBTOTAL					27.590,00
TOTAL GERAL					57.000,00

II - CONTRATADO: MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ sob o nº 30.701.185/0001-22).

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do projeto básico e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

À

Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
MINUTA DO CONTRATO



TERMO DE CONTRATO Nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO Nº ____ / ____ DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A
EMPRESA. MR CONSULTORIA E
CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.185/0001-22, com sede na Rua Luís Gonzaga nº 238 Sala 01 Centro, Palmeiras Tocantins - TO, neste ato representada pela Sra. Maria Istervanda da Frota Lopes, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 969.234.401-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, Processo Administrativo nº 079/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na execução e gestão do projeto social “ballet na comunidade” do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão - MA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025** tombado sob o nº **079/2025** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços especializados na execução e gestão do projeto ballet na comunidade do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA	SERV.	1	5.000,00	5.000,00

Dos insumos a serem entregues na execução do projeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lanche para 40 crianças e adolescentes contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluindo sucos naturais, água mineral e Acheocolatado)	SERV.	5	1.500,00	7.500,00
2	Kit de Primeiro Socorros	UND	1	280,00	280,00
SUBTOTAL					7.780,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Dos insumos para aulas de ballet					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Colete ballet	UND	40	85,00	3.400,00
4	Sapatilha	UND	40	80,00	3.200,00
5	Figurino	UND	40	135,00	5.400,00
6	Meia	UND	40	25,50	1.020,00
7	Caderno Brochura	UND	40	17,00	680,00
SUBTOTAL					13.700,00

Dos materiais permanente para execução do Projeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Caixa Ativa c/ Bluetooth c/ Suporte bivolt e Entrada USB.	UND	1	1.700,00	1.700,00
9	Impressora Multifuncional	UND	1	1.230,00	1.230,00
SUBTOTAL					2.930,00

Dos recursos humanos para execução do projeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Coordenador - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	2.000,00	10.000,00
11	Professor Ballet - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	2.000,00	10.000,00
12	Merendeira - Com Jornada de Trabalho dedicada ao projeto de 30 horas semanais	Mês	5	1.518,00	7.590,00
SUBTOTAL					27.590,00
TOTAL GERAL					57.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025** tombado sob o nº **079/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.122.0006.2-125 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025** tombado sob o nº **079/2025** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

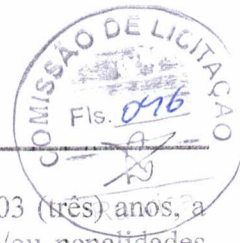
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;

c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor **INICLEIA RODRIGUES DA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



SILVA OLIVEIRA, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2025.

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTRATADA
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA BREJÃO
<prefeiturabrejao2021@gmail.com>



Solicitação de Documentos

3 mensagens

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

26 de junho de
2025 às 08:47

Para: MR Consultoria e Construções Ltda <mrconsultoria.me@hotmail.com>

Bom dia, solicitamos à empresa MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.701.185/0001-22, que apresentou o menor preço no processo de Dispensa de Licitação, DP 020/2025. Favor encaminhar a documentação necessária exigida no Termo de referência do processo. Segue em anexo o termo de referência, verifique a documentação no item 8 do referido termo. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

 **4 - Tr definiitvo.pdf**
252K

MR Consultoria e Construções Ltda

<mrconsultoria.me@hotmail.com>

26 de junho de 2025
às 19:02

Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Boa noite.

Encaminhamos Documentação da empresa, conforme solicitado.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att

MR Consultoria e Construções Ltda

De: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 26 de junho de 2025 08:47

Para: MR Consultoria e Construções Ltda

<mrconsultoria.me@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Documentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO BALLET NA COMUNIDADE.zip
5072K

PREFEITURA BREJÃO

<prefeiturabrejao2021@gmail.com>

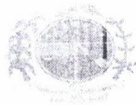
27 de junho de 2025 às

08:24

Para: MR Consultoria e Construções Ltda <mrconsultoria.me@hotmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



DOCUMENTOS



CNPJ: 30.701.185/0001-22

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA



MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 13/02/1971 na cidade de Brejo- MA, portadora do CI/RG nº 331.040 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 969.234.401-06, residente e domiciliada na Rua Luís Gonzaga, Nº238, Sala 01 Centro, CEP 77.913-000, Palmeiras do Tocantins – TO.

Única sócia da sociedade empresária denominada **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, nome fantasia M R CONSULTORIA, estabelecida na Rua Luís Gonzaga, 238, Centro, Sala 01, CEP 77.913-000, Palmeiras do Tocantins-TO, inscrita na JUCETINS – Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17200590175, data de 14/06/2018 e CNPJ sob o nº 30.701.185/0001-22, resolve na melhor forma de direito, pleno e comum acordo, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da empresa passa a ser:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série esob encomenda;
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades de: Construção de edifícios; Administração de obras; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Serviços de reboque de veículos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Seleção e

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

agenciamento de mão-de-obra; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência das alterações acima procedidas, respeitadas as cláusulas não modificadas, o contrato social devidamente consolidado passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 30.701.185/0001-22**

MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 13/02/1971 na cidade de Brejo- MA, portadora da CI/RG nº 331.040 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 969.234.401-06, residente e domiciliada na Rua Luís Gonzaga, Nº238, Sala 01 Centro, CEP 77.913-000, Palmeiras do Tocantins – TO;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Luís Gonzaga, 238, Centro, Sala 01, CEP 77.913-000, Palmeiras do Tocantins-TO.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia M R CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série esob encomenda;
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;



- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/02 - Produção musical;

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

- 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

Parágrafo Único: Construção de edifícios; Administração de obras; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Serviços de reboque de veículos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos esportivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim representado:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES	100%	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100%	250.000	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade é exercida pela sócia **MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES**, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado a usar o nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA SEXTA - O início das atividades ocorreu em 01/06/2018 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se portas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que na sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Palmeiras do Tocantins-TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais.

Palmeiras do Tocantins-TO, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 969.234.401-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
96923440106	MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2025 14:36 SOB Nº 20250071908.
PROTOCOLO: 250071908 DE 06/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502279444. CNPJ DA SEDE: 30701185000122.
NIRE: 17200590175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2025.
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCETINS

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.701.185/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M R CONSULTORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUIS GONZAGA	NÚMERO 238	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 77.913-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRAS DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MRCONSULTORIA.ME@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 9105-7084
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2018
-----------------------------	--

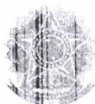
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2025 às 20:44:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

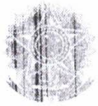


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.701.185/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2018	
NOME EMPRESARIAL MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R LUIS GONZAGA		NÚMERO 238		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 77.913-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRAS DO TOCANTINS		UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRCONSULTRIA.ME@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9105-7084			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2025 às 20:44:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.701.185/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUIS GONZAGA

NÚMERO
238

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
77.913-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMEIRAS DO TOCANTINS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MRCONSULTORIA.ME@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9105-7084

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2025 às 20:44:05 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.701.185/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2018
NOME EMPRESARIAL MR CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIS GONZAGA	NÚMERO 238	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 77.913-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRAS DO TOCANTINS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRCONSULTRIA.ME@HOTMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 9105-7084		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2025 às 20:44:05 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.701.185/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/06/2025 às 20:45 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 30.701.185/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, do Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determine a desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:34:35 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: 509C.4ED8.1C45.D7E0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.701.185/0001-22
Razão Social: MR CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R LUIS GONZAGA 238 SALA 01 / CENTRO / PALMEIRAS DO TOCANTINS / TO / 77913-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

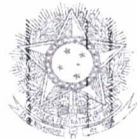
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061320585059345260

Informação obtida em 24/06/2025 11:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.701.185/0001-22

Certidão nº: 22847223/2025

Expedição: 25/04/2025, às 00:03:44

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MR CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.701.185/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão

6737503



Validador

93985809700919863626670755183980

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ : 30.701.185/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.549.897-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: Construção de edifícios

ENDEREÇO: RUA LUIS GONZAGA, 238, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sábado, 7 de Junho de 2025 - 14h 44m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS
DO TOCANTINS
TRABALHANDO COM O POVO

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: MR CONSULTORIA E CONSTRUÇOES LTDA

CPF/CNPJ: 30.701.185/0001-22

Endereço: RUA LUIS GONZAGA, Nº238, QD. 0000, LT0000, Sala 01

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

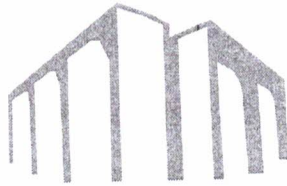
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUN DE PALMEIRAS DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 01827 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM.	
Emitido em: quinta-feira, 29 de maio de 2025	
Validade: 28/06/2025	
Código Verificador: jC0swqQ9jDKQ	



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 8cba5c05

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n. 30.701.185/0001-22

Certidão emitida em: 12/06/2025, às 18:08:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/06/2025, 18:08:22



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.054.025/0001-04



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, E-mail: mrconsultoria.me@hotmail.com, telefone: 063 99105 7084, sediada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238, SALA 01, Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como representante legal, a Senhora MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, brasileira, capaz, empresária, inscrita no CPF sob o nº 969.234.401-06 e no RG sob nº 331.040 SSP/TO, residente à Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, na cidade Palmeiras do Tocantins - TO, executou para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, inscrito no CNPJ sob o nº: 19.054.025/0001-04, com sede na Rua São José nº 52, Centro, CEP: 65929-000, São Francisco do Brejão - MA, os serviços contratados através do CONTRATO Nº 277/2024, que tem como OBJETO: A execução de campanha educativa e mobilização da sociedade em atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, conforme descrição na planilha abaixo:

CATSER: 15440				
BLOCO I - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO 01 - MOBILIZAÇÃO SOCIAL SOBRE AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA ZONA URBANA E RURAL RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Coordenador da ação	SERV	01
02	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	01
03	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	01
04	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	01
05	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	01
06	Serviço de Panfletagem	Horas	80

INSUMOS NECESSÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT

Av. Castelo Branco, s/n. Centro
CEP: 65.929-000
São Francisco do Brejão - MA





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.054.025/0001-04



01	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70
02	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200
03	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000
04	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	01
05	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	04
06	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500

CATSER: 15440
AÇÃO 02 – CRAS INTINERANTE NO POVOADO ROBERTÃO RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Coordenador da ação	SERV	01
02	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	01
03	Locação de auditório para 200 p/ pessoas	SERV	01
04	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	01
05	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	01
06	Serviço de Panfletagem	Horas	80

INSUMOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70
02	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200
03	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000
04	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	01
05	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	04



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.054.025/0001-04



06	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500
----	---	-----	-----

CATSER: 15440

BLOCO II – POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA AÇÃO 3 - CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA DE SENSIBILIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Coordenador da ação	SERV	01
02	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	01
03	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	01
04	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	01
05	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	01
06	Serviço de Panfletagem	Horas	80

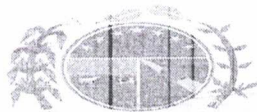
INSUMOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70
02	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200
03	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000
04	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	01
05	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	04
06	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500

CATSER: 15440

AÇÃO 4 - CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA "SEMANA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA" RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Coordenador da ação	SERV	01
02	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.054.025/0001-04

03	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	01
04	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	01
05	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	01
06	Serviço de Panfletagem	Horas	80

INSUMOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70
02	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200
03	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000
04	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	01
05	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	04
06	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500

CATSER: 15440

AÇÃO 5 – CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA
RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Coordenador da ação	SERV	01
02	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	01
03	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	01
04	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	01
05	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	01
06	Serviço de Panfletagem	Horas	80

INSUMOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.054.025/0001-04



02	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200
03	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000
04	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	01
05	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	04
06	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500

CATSER: 15440
AÇÃO 6 – CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA “SEMANA DO BEBÊ”
RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Coordenador da ação	SERV	01
02	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	01
03	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	01
04	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	01
05	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	01
06	Serviço de Panfletagem	Horas	80

INSUMOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70
02	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200
03	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000
04	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	01
05	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	04
06	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.054.025/0001-04



CATSER: 15440
AÇÃO 7 – CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA “ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL”
RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Coordenador da ação	SERV	01
02	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	01
03	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	01
04	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	01
05	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	01
06	Serviço de Panfletagem	Horas	80

INSUMOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70
02	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200
03	Folder: Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000
04	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	01
05	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	04
06	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500

CATSER: 15440
AÇÃO 08 – CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA “BULLYING E CYBERBULLYING”
RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Coordenador da ação	SERV	01
02	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	01
03	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	01
04	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	01
05	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	01
06	Serviço de Panfletagem	Horas	80

Av. Castelo Branco, s/n. Centro
CEP: 65.929-000
São Francisco do Brejão - MA





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.054.025/0001-04

INSUMOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
01	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70
02	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200
03	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000
04	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	01
05	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	04
06	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos reais)

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantém boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

São Francisco do Brejão - MA, 05 de fevereiro de 2025

ANA CRISTINA
FIGUEIRA DE

SOUSA:01936319381

Assinado de forma digital por ANA
CRISTINA FIGUEIRA DE
SOUSA:01936319381
Dados: 2025.04.29 10:47:08 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº: 19.054.025/0001-04

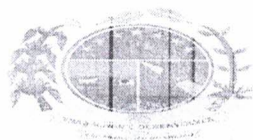
Ana Cristina Figueira de Sousa

CPF: 019.363.193-81

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Av. Castelo Branco, s/n. Centro
CEP: 65.929-000
São Francisco do Brejão - MA





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.054.025/0001-04



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, E-mail: mrconsultoria.me@hotmail.com, telefone: 063 99105 7084, sediada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238, SALA 01, Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como representante legal, a Senhora MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, brasileira, capaz, empresária, inscrita no CPF sob o nº 969.234.401-06 e no RG sob nº 331.040 SSP/TO, residente à Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, na cidade Palmeiras do Tocantins - TO, executou para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, inscrito no CNPJ sob o nº: 19.054.025/0001-04, com sede na Av. Castelo Branco, s/nº Centro, CEP: 65929-000, São Francisco do Brejão - MA, os serviços contratados através do CONTRATO Nº 267/2024, que tem como OBJETO: A prestação de serviços técnicos especializados para organizar, executar atividades permanentes de aperfeiçoamento, produção de recursos didáticos pedagógicos e qualificação dos usuários em situação de acompanhamentos pelos programas sociais do município de São Francisco do Brejão -MA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 tombado sob o nº 085/2024, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	Descrição do serviço	UNID.	QTD
01	CURSO 01 - CURSO BÁSICO DE DEPILAÇÃO EMENTA: Introdução; Atendimento ao cliente; Antes de Iniciar a Depilação; Pele; Anatomia e Fisiologia do Pelo; Tipos de Pelos; Proliferações Pilosas Antiestéticas; Pelos Supérfluos e as Várias Soluções; Sobrancelhas; como depilar; Sobrancelhas; Curiosidades; Passo-a-Passo de uma Depilação com cera e Depilação Artística. PÚBLICO - ALVO: Beneficiários atendidos pelos programas sociais. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30 pessoas CARGA HORÁRIA: 32 horas	UNIDADE	01
02	CURSO 02 - CURSO BÁSICO DE TÉCNICAS DE MAQUIAGEM EMENTA: Conhecimento básico sobre os tipos de pele, tipos de produtos e maquiagens ideais, oficina prática expositiva, atendimento aos clientes. PÚBLICO - ALVO: Beneficiários atendidos pelos programas sociais. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30 pessoas CARGA HORÁRIA: 32 horas	UNIDADE	01
03	CURSO 03 - BÁSICO DE TÉCNICAS DE MANICURE EMENTA: Atendimento ao cliente, materiais, oficina prática de manicure e pedicure. PÚBLICO - ALVO: Beneficiários atendidos pelos programas sociais. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30 pessoas. CARGA HORÁRIA: 30 horas	UNIDADE	01
04	CURSO 04 CURSO BÁSICA DE CONFEITARIA. EMENTA: Noções da gastronomia: mercado de alimentação, área de atuação e equipes; Legislação e boas práticas para serviços de alimentação; Segurança em ambientes de gastronomia; Conceito e finalidade de ficha técnica; Organizar mercadorias, estoques e compras; Calcular produções de confeitaria; Armazenar produções realizando congelamento e resfriamento; Aplicar técnicas de cortes; Preparar principais bases: recheios, caldas, massas, cremes doces, aromatizantes e suas utilizações; Montar bolos: espessura das massas, quantidade de camadas, umidade aplicada e quantidade de recheio; Usar tipos de líquidos para umedecer/regar bolos: leite, bebidas alcoólicas, calda de açúcar; Técnicas de nivelamento de bolos: confeitados (barrear) e pelados (naked cake) e Montar produtos de confeitaria: tortas, doces e sobremesas. PÚBLICO - ALVO: Beneficiários atendidos pelos programas sociais. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30 pessoas CARGA HORÁRIA: 32 horas	UNIDADE	01
	CURSO 05 - CURSO BÁSICO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS EMENTA: Introdução, pele, anatomia e fisiologia do pelo, biossegurança e higiene pessoal, atendimento ao cliente, história das sobrancelhas, materiais utilizados para		

Av. Castelo Branco, s/n. Centro
CEP: 65.929-000
São Francisco do Brejão - MA





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.054.025/0001-04

05	o design, higienização dos materiais, tipos de sobancelha, técnica de design para modelar sobancelha, uso do paquímetro para o design, método de modelagem com pinça, método de modelagem com cera, método de modelagem com linha e corrigindo as sobancelhas. PÚBLICO - ALVO: Beneficiários atendidos pelos programas sociais. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30 pessoas CARGA HORÁRIA: 32 horas	UNIDADE	01
----	--	---------	----

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantém boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

São Francisco do Brejão - MA, 30 de outubro de 2024

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA:01936319381
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA:01936319381
Dados: 2025.04.29 10:49:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

CNPJ nº: 19.054.025/0001-04

Ana Cristina Figueira de Sousa

CPF: 019.363.193-81

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratante



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado que para fins de provar aptidão de desempenho e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA profissional, que a **MR CONSULTORIA. FROTA & LOPES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, localizada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238 Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins:

Prestou Serviço de **CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO PROPAGAÇÃO DO COVID-19, PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO**, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2020, com carga horária de 20 horas, Conforme Dispensa de Licitação nº 030/2020, e Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2020, firmados com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito publico inscrita no CNPJ nº 11.298.607/0001-16, telefone: (63) 3433-1202 ou 3433-1308, com endereço à Rua da Igreja, S/N, CEP: 77.913-000, Palmeiras do Tocantins - TO.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmeiras do Tocantins, 10 de dezembro de 2020


SALIONE RODRIGO CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


ERINALVA ALVES BRAGA
Prefeita Municipal

NO VERSO



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA - 030338

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT03033841J6KY850ZKXE96,
02/08/2021 14:19:50, Atos: 13,18, Total R\$:
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em:
<https://selo.tjma.jus.br>



Antônio A. da Silva
Procurador Geral do Estado

200x200px - 030338000 - Estreito/MA - 02/08/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado que para fins de provar aptidão de desempenho e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA profissional, que a **MR CONSULTORIA. FROTA & LOPES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, localizada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238 Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins:

- a) Presta serviço de Assessoria na identificação das Necessidades de Controle nos Setores da Administração do Poder Executivo de Palmeiras do Tocantins, Conforme Pregão Presencial nº 026/2018, 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2018;
- b) Presta Serviço em Gestão Financeira e Gestão em Prestação de contas de Convênios para Atender o Município de Palmeiras do Tocantins, Conforme Pregão Presencial nº 025/2018, 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2018, firmados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito publico inscrita no CNPJ nº 25.064.056/0001-30, E-mail: prefpalmeiras@gmail.com, telefone: (63) 3433-1158 ou (63) 3433-1433, com endereço à Rua Mariano Araújo Lima, S/N, CEP: 77.913-000, Palmeiras do Tocantins - TO.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmeiras do Tocantins, 10 de Março de 2020

Município de Palmeira do Tocantins

CNPJ nº 25.064.056/0001-30

ERINALVA ALVES BRAGA

CPF: 482.965.893-20

Prefeita Municipal


Erinalva Alves Braga
Prefeita Municipal
Palmeiras do Tocantins - TO

NO VERSO



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA - 030338

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENTE0303390319U22KKODL4086,
02/09/2021 14:19:50, Ato: 13,18, Total R\$
3,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>



Assinado por: André L. de Silva

End. 1 - nº 248 - Centro - CEP 65575-000 - Estreito/MA - Tel: (99) 39411-0302



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, pessoa Jurídica de direito público, Órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **01.601.303/0001-22**, com sede à Av. Senador La Rocque s/n, Centro, CEP: 65.935-971, Buritirana - MA, E-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br, telefone: 99-98430-5000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**.

CONTRATANTE: MR CONSULTORIA. FROTA & LOPES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, E-mail: mrconsultoria.me@hotmail.com, telefone: 063 99105 7084, localizada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238 Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como representante legal, a Senhora MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, na cidade Palmeiras do Tocantins – TO.

CONTRATO Nº 15.10.01/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheiros Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 019/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10 520/2002.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA profissional/Operacional**, que a Empresa **MR CONSULTORIA. FROTA & LOPES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, localizada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238 Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins:

Presta serviço na área de capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheiros Municipais, no Município de Buritirana – MA, conforme Pregão Presencial nº 019/2021, Contrato de Prestação de Serviços nº 15.10.01/2021, à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **01.601.303/0001-22**. Endereço: Av Senador La Rocque, s/n, Centro, CEP: 65.935-971, Buritirana – MA.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantém boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Buritirana – MA, 08 de novembro de 2021

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 017.449.383-50
Prefeito Municipal
Buritirana - MA

QUANTITATIVOS EM EXECUÇÃO REF. AO CONTRATO Nº 15.10.01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS TRABALHADORES QUE ATUAM NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 30 Público-alvo: Servidores do SCVF Ementa: Concepções teóricas e práticas do SCFV; o uso do lúdico na integração das crianças e adolescente; atuando como facilitador dos conteúdos	01
02	CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS TRABALHADORES QUE ATUAM NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 30 Público-alvo: Servidores do SCVF Ementa: Concepções teóricas e práticas do SCFV; o uso do lúdico na integração dos jovens; atuando como facilitador dos conteúdos	01
03	CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS TRABALHADORES QUE ATUAM NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 30 Público-alvo: Servidores do SCVF Ementa: Concepções teóricas e práticas do SCFV; o uso do lúdico na integração dos idosos; atuando como facilitador dos conteúdos.	01
04	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 16 Público-alvo: Conselheiros Municipais de Assistência Social fiscalização e acompanhamento das políticas sociais de assistência social	01
05	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES – CT. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 05 Público-alvo: Conselheiros Tutelares EMENTA: Concepções teóricas e práticas sobre a atuação de Conselheiro Tutelar; o Sistema de Garantia de Direitos; ECA	01
06	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 16 Público-alvo: Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Assistência. Ementa: Concepções teóricas e práticas sobre a atuação de Conselheiro de Direito; Sistema de Garantia de Direitos e as estratégias de fiscalização e acompanhamento das políticas sociais relacionadas a criança e ao adolescente	01
07	METODOLOGIA DE TRABALHO COM FAMÍLIA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO BÁSICA. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 30 Público-alvo: Servidores do Centro de Referência de Assistência Social	01
08	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. Carga-horária: 24 horas. Número de Participantes: 30 Público-alvo: Servidores do Centro de Referência de Assistência Social Ementa: a rede socioassistencial, a atuação de cada trabalhador e o papel dos técnicos de referências na elaboração dos planos de acompanhamento no âmbito da proteção social.	01
	CURSO DE MANUTENÇÃO E PERACIONALIZAÇÃO DO SIBEC. Carga-horária: 24 horas	



09	Número de Participantes: 30 Público-alvo: Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (PBF) Ementa: conhecendo o sistema SIBEC, conhecendo as principais funções, consultando e processando informações do Sistema	01
10	CURSO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 30 Público-alvo: Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (PBF) Ementa: Concepções teóricas e práticas sobre a gestão do Programa Bolsa Família; Cadastro Único; Planejando as ações estratégicas do Programa Bolsa Família	01
11	CURSO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 20 Público-alvo: Servidores do Programa Criança Feliz. Ementa: Concepções teóricas e práticas sobre a primeira infância; Metodologias de Visitas domiciliares no âmbito do Programa Criança Feliz	01
12	CURSO METODOLOGIA DE TRABALHO COM FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 20 Público-alvo: Servidores do Programa Criança Feliz. Ementa: Concepções teóricas e práticas sobre Programa Criança Feliz; Metodologias de trabalho no âmbito do Programa Criança Feliz	01
13	CURSO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 30 Público-alvo: Servidores da Secretaria e Coordenadores do Programas e Serviços da rede socioassistencial Ementa: Concepções teóricas e práticas sobre a assistência social; NOB-SUAS; Sistema Único de Assistência Social; a gestão do SUAS; a Gestão Financeira do SUAS; principais instrumentos de Gestão do SUAS.	01
14	CURSO GESTÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. Carga-horária: 24 horas Número de Participantes: 30 Público-alvo: Servidores da Secretaria e Coordenadores do Programas e Serviços da rede socioassistencial Ementa: Concepções teóricas e práticas sobre a vigilância socioassistencial, banco de dados sociais, processamentos de dados, coleta, análise e atribuição de dados	01
15	KIT CAPACITAÇÃO: caneta esferográfica tradicional (tinta azul, material plástico, com logomarca do município); certificado em tamanho a4 (confeccionado em papel com textura e grafismos, contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações); apostila em papel a4, contendo 40 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120g.	347
16	Bolsa personalizada com alças, em náilon, tamanho 37x31 cm e lateral 12 cm, cor preta, com logomarca do município.	70

Buritirana – MA, 08 de novembro de 2021

Tomásley dos Santos Sousa

TOMÁSLEY DOS SANTOS SOUSA

CPF nº 017.449.383-50

Prefeito Municipal
Buritirana - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, pessoa Jurídica de direito público, Órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **01.601.303/0001-22**, com sede à Av. Senador La Rocque s/n, Centro, CEP: 65.935-971, Buritirana - MA, E-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br, telefone: 99-98430-5000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**.

CONTRATANTE: MR CONSULTORIA. FROTA & LOPES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, E-mail: mrconsultoria.me@hotmail.com, telefone: 063 99105 7084, localizada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238 Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como representante legal, a Senhora MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins – TO.

CONTRATO Nº 06.08.02/2021

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

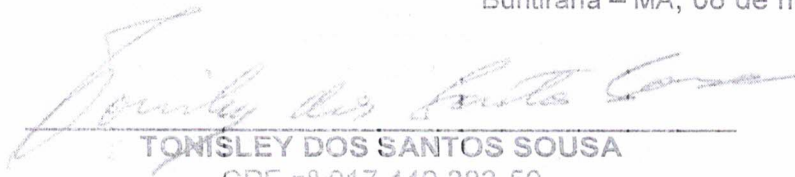
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.762,00 (Oito mil, Setecentos e sessenta e dois reais)

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA profissional/Operacional**, que a Empresa **MR CONSULTORIA. FROTA & LOPES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, localizada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238 Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins:

Prestou serviços na área de Capacitação de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2021, Contrato de Prestação de Serviços nº 06.08.02/2021, à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **01.601.303/0001-22**. Endereço: Av Senador La Rocque, s/n, Centro, CEP: 65.935-971, Buritirana – MA.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantém boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Buritirana – MA, 08 de novembro de 2021



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 017.449.383-50
Prefeito Municipal
Buritirana – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



QUANTITATIVOS EXECUTADOS REF. AO CONTRATO Nº 06.08.02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
CURSO BÁSICO DE TÉCNICAS DE MAQUIAGEM		
01	EMENTA: conhecimento básico sobre os tipos de pele, tipos de produtos e maquiagens ideais, oficina prática expositiva, atendimento aos clientes PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 25 pessoas CARGA HORÁRIA: 30 horas	01
CURSO BÁSICO DE FABRICAÇÃO DE DOCES E COMPOTAS		
02	EMENTA: cuidados no atendimento, receitas, armazenamento dos produtos e oficina prática PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 25 pessoas CARGA HORÁRIA: 30 horas	01

Buritirana – MA, 08 de novembro de 2021


TOMISLEY DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 017.449.383-50
Prefeito Municipal
Buritirana - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.440.010/0001-76, com sede na Rua Governador Eugênio Barros, nº 121, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Elizete Barros de Castro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 045234662012-5 SSP/MA e CPF nº. 804.292.033-49.

CONTRATADA: MR CONSULTORIA, MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, E-mail: mrconsultoria.me@hotmail.com, telefone: 063 99105 7084, localizada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238, Sala 01, Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como representante legal, a Senhora MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, na cidade Palmeiras do Tocantins - TO.

CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de junho a 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** profissional/Operacional, que a Empresa **MR CONSULTORIA, MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, localizada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238 Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins:

Prestou serviços na área de ministração de cursos profissionalizantes, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.759.104/0001-60. Endereço: Av Fabrício Ferraz, nº 192 Centro, CEP: 65.936-000, Montes Altos - MA. E-mail: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br. Tel: 99 99216-1788.

Registrarmos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantem boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Montes Altos - MA, 20 de outubro de 2021


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
CPF nº 436.369.693-15
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Elizete Barros de Castro
CPF nº 804.292.033-49
Sec. de Assist. Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.440.010/0001-76, com sede na Rua Governador Eugênio Barros, nº 121, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos, Estado Maranhão, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Elizete Barros de Castro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 045234662012-5 SSP/MA e CPF nº. 804.292.033-49.

CONTRATADA: MR CONSULTORIA. MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, E-mail: mrconsultoria.me@hotmail.com, telefone: 063 99105 7084, localizada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238, Sala 01, Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como representante legal, a Senhora MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, na cidade Palmeiras do Tocantins - TO.

CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 026/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitações para os conselheiros tutelar e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de junho a 31 de dezembro de 2023.

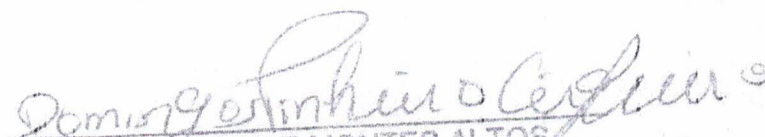
VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.650,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

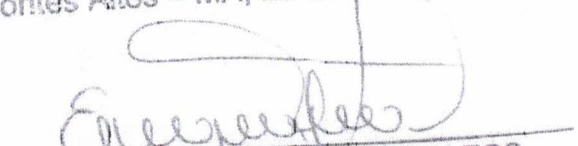
Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA profissional/Operacional**, que a Empresa **MR CONSULTORIA. MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, localizada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238 Centro, CEP: 77.913-000, na cidade de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins:

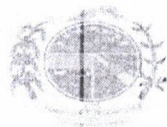
Prestou serviços na área de Capacitação para os conselheiros tutelar e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a 026/2023, Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023-DLNº 026/2023, à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.759.104/0001-60. Endereço: Av Fabrício Ferraz, nº 192 Centro, CEP: 65.936-000, Montes Altos - MA. E-mail: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br. Tel: 99 99216-1788.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantem boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Montes Altos - MA, 20 de outubro de 2021


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
CPF nº 436.369.693-15
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Elizete Barros de Castro
CPF nº 804.292.033-49
Sec. de Assist. Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

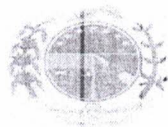
“Contratação de empresa para a prestação de serviços na execução e gestão do projeto social “ballet na comunidade” do fundo da assistência social. dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da qual aduz, em síntese, que *“[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”*

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ nº 30.701.185/0001-22), cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

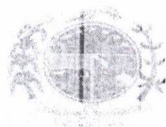
Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]” (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO E GESTÃO DO PROJETO SOCIAL (BALLET NA COMUNIDADE) DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 30 de junho de 2025

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administração nº 079/2025

São Francisco do Brejão (MA), 30 de junho de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo de Dispensa nº 020/2024

São Francisco do Brejão (MA), 03 de julho de 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO PROJETO SOCIAL "BALLET NA COMUNIDADE" DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

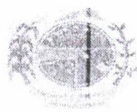
ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 020/2025

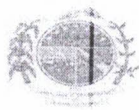
Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 08 de julho de 2025


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Processo de Dispensa nº: 020/2025

São Francisco do Brejão (MA), 08 de julho de 2025

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

ILMA SRA.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTA